



LINHA DE APOIO À ECONOMIA – COVID 19

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
NA SUBMISSÃO E CONTRATAÇÃO
DE OPERAÇÕES JUNTO DAS
SOCIEDADES DE GARANTIA MÚTUA**

16 de abril de 2020

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA PARA EFEITOS DE OBTENÇÃO DE GARANTIA



Aquando submissão de candidatura às Sociedades de Garantia Mútua (SGM), é obrigatório incluir em todas as candidaturas os seguintes elementos:

Página | 2

- Declaração de Partilha de Informação ([Consulte a Minuta aqui ou no website da SPGM](#)). Consiste em declaração na qual a empresa autoriza que o Sistema de Garantia Mútua processe, consulte e trate, dados e elementos confidenciais necessários à análise da operação;
- Balancete (sintético ou analítico) a 31 de dezembro 2019, podendo ser aceite Balancete (sintético ou analítico) com antiguidade máxima de 9 meses, alertando-se para o impacto na validação do requisito associado ao valor de volume de negócios do ano de 2019. (**Este requisito/documento não se aplica** a empresas cuja atividade se tenha iniciado em 2020 nem a Empresários em Nome Individual (ENI) sem contabilidade organizada);

Empresários em Nome Individual (ENI), sem contabilidade organizada

- Declaração Modelo 3 de IRS;

Empresas cuja atividade tenha iniciado há menos de 24 meses:

- Declaração de início de atividade;
- Declaração eletrónica da Certificação PME do IAPMEI (quando aplicável). A [Certificação PME](#) é um serviço disponibilizado pelo IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., que, por via exclusivamente eletrónica, atesta o cumprimento dos critérios de micro, pequena e média empresa por parte das empresas nacionais. ([Se necessitar de ajuda consulte aqui a página de Apoio à Certificação PME](#));

No caso de Small Mid Cap ou Mid Cap, com menos de 250 trabalhadores

- Declaração de Empresa de Pequena-Média Capitalização – Small MidCap ([Consulte a Minuta aqui ou no website da SPGM](#)), **ou**
- Declaração de Empresa de Pequena-Média Capitalização – Mid Cap ([Consulte a Minuta aqui ou no website da SPGM](#))

É ainda obrigatório, de acordo com o respetivo requisito ou situação a comprovar, incluir os seguintes elementos:

- Para empresas que pretendam acionar a prerrogativa da alínea iii) do montante máximo de financiamento por empresa
 - Deverá ser apresentado o plano de necessidades de liquidez que suporte o solicitado aumento do valor do empréstimo;



- Se a empresa apresentar uma operação submetendo um Código CAE diferente do Código CAE principal
 - Se o Código CAE submetido na operação for diferente do Código CAE principal, a empresa deverá apresentar um documento comprovativo do registo desse Código CAE;
- Se a empresa não apresentar uma situação líquida positiva no último balanço aprovado
 - Balanço intercalar até à data da respetiva candidatura (Este requisito/documento não se aplica a empresas cuja atividade se tenha iniciado há menos de 24 meses contados desde a data da respetiva candidatura nem a Empresários em Nome Individual (ENI) sem contabilidade organizada);
- Se a empresa tiver incidentes no mapa de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal
 - Declaração de Regularização de Crédito Vencido.

Na submissão de candidatura, poderão casuisticamente ser solicitados os seguintes elementos

- Informação Empresarial Simplificada (IES) da empresa proponente, referente aos anos N e N-1;

As Sociedades de Garantia Mútua poderão solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando os mesmos sejam considerados indispensáveis à avaliação do risco de crédito da candidatura em causa.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Após aprovação da operação pelo Banco e pela Sociedade de Garantia Mútua (SGM), o Banco remeterá por via digital para o e-mail que a SGM indica, os seguintes documentos:

- Pack de contrato para prestação de garantia e contrato garantia, devidamente datado, assinado pela empresa, com as respetivas assinaturas reconhecidas ou devidamente abonadas pelo Banco;
- Contrato de financiamento, devidamente datado, assinado pela empresa;
- Frente e verso da livrança da SGM subscrita pela empresa;



- Cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e NIF dos representantes da empresa;
- Certidão Comercial válida ou respetivo código de acesso online;
- Declaração de Compromisso de Manutenção de postos de trabalho, assinada pela empresa;
- Declaração sob Compromisso de Honra, de Situação tributária e contributiva regularizada, assinada pela empresa;
- Declaração de Empresa em não dificuldade, assinada pela empresa.

Após a verificação da conformidade dos elementos enviados, a Sociedade de Garantia Mútua enviará para o e-mail indicado pelo Banco, a confirmação de inexistência de qualquer impedimento para a concretização da respetiva garantia de modo a que o Banco disponibilize os fundos ao cliente.

O Banco ficará como fiel-depositário dos respetivos pacotes contratuais em formato físico, que enviará para a SGM no prazo de até 6 meses.

Se tiver dúvidas ou dificuldades na obtenção desta informação, fale connosco.

**ENTIDADE GESTORA DA LINHA
SPGM – SOCIEDADE DE INVESTIMENTO, S.A.**

☎ 226 165 280 (Segunda a Sexta-feira das 8h45 às 13h00 14h30 às 17h00)

[Formulário eletrónico de contacto](#)

SOCIEDADES DE GARANTIA MÚTUA

Agrogarante ☎ 239 854 310 ✉ agrogarante@agrogarante.pt

Garval ☎ 243 240 080 ✉ garval@garval.pt

Lisgarante ☎ 217 503 090 ✉ lisgarante@lisgarante.pt

Norgarante ☎ 226 061 800 ✉ norgarante@norgarante.pt